PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.364/72

GABINETE DO PREFEITO

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 1972, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POVOADO DE SÃO GONÇALO.-

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto, no Orçamento de 1972, um crédito especial de CR$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), para fazer atendimento aos fins desta Lei.

ART. 2º - O valor do crédito aberto será empregado a título de "Auxílio para Construção-Contribuição", conforme Legislação Federal vigente, da Rede de Iluminação Pública do povoado de São Gonçalo.

ART. 3º - O crédito especial aberto pela presente Lei, será debitado no Superavit Orçamentário do corrente exercício financeiro.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE AGOSTO DE 1972.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
- Prefeito -